



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
Divisão de Coordenação administrativa e financeira
Estrada Contorno do Bosque s/nº - Sudoeste - Pavilhão Administrativo
CEP 70673-900 Brasília-DF
Telefone: (61) 3966-2432

PROCESSO: 60550.030342/2018-97

TERMO ADITIVO Nº 40/2022-HFA

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, Órgão do Ministério da Defesa, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, o Senhor Coronel **ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES**, nomeado pelo Boletim Interno nº 130/HFA, de 12 de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 905.213.667-04, portador da Carteira de Identidade nº 018433843-2 MD/EB, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**, estabelecida na ADE Conjunto 13, Lote 30, Loja 1, Águas Claras – Brasília-DF, CEP 71.987-720, em Brasília/DF, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria de Receita Federal (CNPJ) sob o nº 07.612.398/0001-66, representada neste ato pelo Senhor **MÁRCIO ROBERTO GUIMARÃES**, portador da Carteira de Identidade nº M - 6.877.137 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 911.235.856-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Cláusula Segunda e Sexta do Contrato nº 31/2018, bem como no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, no Decreto 1.054/1994, e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes Cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original, e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 31/2018-HFA, por um período de 12 (doze) meses, contados de 8 de outubro de 2022 até 07 de outubro de 2023.

1.2. Reajustar o valor do Contrato, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 31/2018, com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), acumulado nos últimos 12 (doze) meses (Ago/2021 a Jul/2022), correspondente a variação positiva de 10,08 % (dez vírgula zero oito por cento), aplicada ao valor atualizado dos custos dos serviços de locação, com manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos para Terapia Renal Substitutiva (TRS), com fornecimento de insumos, de acordo com o Termo Aditivo nº 33/2021, conforme especificados abaixo, a partir de agosto de 2022, perfazendo o aumento de R\$ 138.818,88 (cento e trinta e oito mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

1.3. Alterar, em decorrência do reajuste supramencionado, o valor global da contraprestação anual dos serviços estimado em R\$ 1.377.172,04 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil cento e setenta e dois reais e quatro centavos) para o valor de R\$ 1.515.990,92 (um milhão, quinhentos e quinze mil novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos), conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ANUAL ANTERIOR	VALOR ANUAL ATUALIZADO
				Termo Aditivo nº 33/2021 (ID 4126488)	TOTAL RS
1	Locação de 10 Máquinas de Hemodiálise.	M	10	RS 556.276,87	RS 612.349,63
2	Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de Terapia Renal Substitutiva (TRS), com subst. de peças.	M	3	RS 435.767,46	RS 479.692,75
3	Tratamento de Sistemas de Água (Ormoso Reversa) para o serviço de nefrologia do Hospital das Forças Armadas (portátil)	M	1	RS 29.794,25	RS 32.797,46
4	Filtro capilar de alta performance e auto fluxo constituído de membrana de polissulfona com área de superfície de 1.1m² a 2.1m².	Und	4200	RS 252.000,00	RS 277.401,60
5	Conjunto de linhas para operação de equipamento composto de: linha arterial com dispositivo para a administração de heparina contínua, solução fisiológica e medicação; linha venosa com catabolha; linha para transferência de dialisado; linha de ultrafiltração com câmara de monitorização de pressão do sistema, conectores e câmara flexível e ponto de injeção em polivinilpirrolidona e silicone. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico e fundo laminado.	Und	4200	RS 22.888,88	RS 25.196,08
6	Isolador de pressão, estéril, protetor de transdutor para linha de sangue.	Und	4200	RS 1.968,44	RS 2.166,86
7	Solução hemodiálise, solução ácida de polieletrólítico, hemodiálise, galão com 5 Litros.	Und	4200	RS 36.622,20	RS 40.313,72
8	Solução hemodiálise, solução básica bicarbonato de sódio a 8,4%, hemodiálise, galão com 5 Litros.	Und	4200	RS 36.622,20	RS 40.313,72
9	Agulha de fistula para Hemodiálise tamanho nº 15 a 17g, uma polegada, 30 cm.	Und	2400	RS 5.231,74	RS 5.759,10
TOTAL				RS 1.377.172,04	RS 1.515.990,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Com base na legislação supramencionada, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, bem como nos termos da Cláusula Sexta do contrato original, onde foi estipulado o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), acumulado nos últimos 12 (doze) meses (Ago/2021 a Jul/2022), fica acrescido ao valor anual do Contrato, o valor de R\$ 138.818,88 (cento e trinta e oito mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

2.2. O valor do acréscimo corresponde à variação positiva de 10,08 % (dez vírgula zero oito por cento) do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) acumulado nos últimos 12 (doze) meses (Ago/2021 a Jul/2022), aplicada ao valor atualizado do Contrato, conforme Termo Aditivo nº 33/2021 (ID 4126488).

2.3. Com o referido reajuste, o valor estimado anual do Contrato passará de R\$ 1.377.172,04 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil cento e setenta e dois reais e quatro centavos) para o valor de R\$ 1.515.990,92 (um milhão, quinhentos e quinze mil novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos), conforme discriminado na tabela supramencionada.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da contraprestação anual será de **RS 1.515.990,92 (um milhão, quinhentos e quinze mil novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos)**.

3.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo para o exercício de 2022 correrão à conta da Programação Orçamentária: 52902 (Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas), do Programas de Trabalho: 05.302.0032.20XT.0001, PTRES 168701, Fonte de Recursos: 0100, tudo referente à Natureza da Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros - constantes do Orçamento Geral da União/ 2022. Para o exercício de 2023 a dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA prestará garantia financeira **em conformidade com o disposto na cláusula sétima do contrato nº 31/2018**, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do novo valor do contrato, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original.

6.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília-DF, na data de assinatura.

Pelo Contratante:

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel R/1 (EB)
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Contratada:

MÁRCIO ROBERTO GUIMARÃES
Representante da Empresa Engeltch

Testemunhas:

MAYARA DA COSTA DUARTE CORRÊA
Chefe Adjunta da Seção de Contratos

WANDA NICOLAU SARATY – Maj
Gestora do Contrato nº 31/2018



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Roberto Guimarães, Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Mayara da Costa Duarte Correa, Chefe substituto(a)**, em 03/10/2022, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Nicolau Saraty, Chefe**, em 04/10/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 05/10/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **5676736** e o código CRC **14C26486**.